



000023



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RESOLUÇÃO N.º 20 DE 29 DE ABRIL DE 2003.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Dê-se a seguinte redação ao artigo 145, do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão – Resolução n.º 05/1997, de 29
de abril de 1997;

“**ARTIGO 145** – Os projetos de lei do Prefeito, da Mesa e
dos Vereadores, incluindo-se o Parecer do Tribunal de Contas, serão discutidos e
votados em um só turno”.

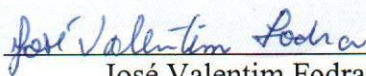
Parágrafo Único – Serão votados em dois turnos de
discussão e votação, com intervalo mínimo de dez dias, entre eles:

- a-) As Leis Complementares;
- b-) Emendas a Lei Orgânica;
- c-) O Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento
- d-) Projetos de codificação.

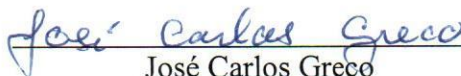
Anual;

Artigo 2º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 29 de abril de 2003.

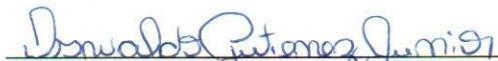


José Valentim Fodra
Presidente



José Carlos Greco
1º Secretário

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Nesta Data



Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo